

PROJETO DE LEI 01-00235/2013 do Vereador Ricardo Nunes (PMDB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. ALFREDINHO (PT)
Ver. ANDREA MATARAZZO (PSDB)
Ver. ARSELINO TATTO (PT)
Ver. DAVID SOARES (PSD)
Ver. DONATO (PT)
Ver. GOULART (PSD)
Ver. JAIR TATTO (PT)
Ver. REIS (PT)
Ver. RICARDO NUNES (PMDB)

“Cria incentivos fiscais para Instalação e Permanência de Empresas na Zona Sul / Extremo Sul da Cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Ficam instituídos no âmbito do Município de São Paulo, incentivos fiscais com o objetivo de fomentar e fortalecer as iniciativas comerciais, industriais e de prestação de serviços na Zona Sul e do extremo Sul de São Paulo.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, as áreas serão definidas pelas circunscrições das seguintes subprefeituras:

- I - campo limpo;
- II - cidade ademar;
- III - m'boi mirim;
- IV - santo amaro;
- V - capela do socorro;
- VI - parreiros.

§ 2º Os incentivos terão duração de 10 (dez) anos, contados da data da publicação desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo concederá incentivos fiscais a empresas comerciais, industriais ou de serviços que queiram instalar novas unidades ou ampliar as já existentes, desde que apresentado e aprovado projeto de investimento, nas regiões definidas no § 1º do art. 1º desta lei, realizando os investimentos necessários, observado o disposto nos arts. 5º; 8º; 9º e 10. desta lei.

§ 1º Os incentivos fiscais, serão compostos por emissão de Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento - CID, com validade de 10 (dez) anos, no valor de até 60% (sessenta por cento) do investimento realizado, observado o disposto no art. 5º desta lei, passível de fruição após a emissão do Termo de Conclusão do Investimento e de Liberação do Uso do CID, sendo que os valores dos certificados serão atualizados monetariamente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, verificada entre a data de sua emissão e sua(s) respectiva(s) data(s) de fruição, com valor total cumulativo correspondente a até 60% (sessenta por cento) do valor dos investimentos destinados a atividades comerciais, industriais, ou de prestação de serviços, descritos no § 2º deste art., desde que efetivamente comprovados;

§ 2º Investimento, para os efeitos desta lei, é o dispêndio de valor igual ou superior a R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), compreendendo:

- I - elaboração de projeto, limitado a 5% (cinco por cento) do valor do investimento;
- II - adequação do projeto de acordo com o plano diretor da cidade de São Paulo, limitado a 5% do valor do investimento;
- III - aquisição de terrenos;

IV - aquisição de imóveis construídos antes da vigência desta lei, limitado ao valor venal do imóvel;

V - execução de obras de construção ou de reforma, adequação ou expansão de imóveis existentes (materiais e mão-de-obra);

VI - melhoramento em instalações incorporáveis ou inerentes aos imóveis existentes (materiais e mão-de-obra);

VII - aquisição e instalação de equipamentos necessários à implantação, expansão ou modernização tecnológica da empresa ou do empreendimento.

§ 3º Investidor, para os efeitos desta lei, é a pessoa física ou jurídica desde que previamente habilitado.

§ 4º O Poder Público, no caso de demanda de incentivos superiores aos recursos orçamentários disponíveis para o exercício, poderá limitar o valor total dos incentivos previstos no inciso I do § 1º do art. 2, ao percentual dos recursos orçamentários.

§ 5º A concessão dos incentivos fica condicionada à aprovação de projeto de investimento que comprovadamente fomente investimentos na região.

Art. 3º A concessão dos incentivos previstos nesta lei fica condicionada à aprovação do projeto de investimentos pelo Poder Público, que expedirá, em cada caso, Termo de Conclusão do Investimento para fim de fruição do incentivo fiscal, observada a legislação de uso e ocupação do solo e demais normas legais vigentes.

Art. 4º A emissão das parcelas anuais dos Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento, prevista no § 1º do art. 2º, bem como a utilização dos mesmos ficará condicionada à comprovação anual da continuidade das operações da empresa beneficiada pelos incentivos desta lei, perante o poder Público.

Art. 5º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser emitidos pela conclusão de etapas constantes do projeto aprovado, observado o limite das dotações orçamentárias consignadas na lei orçamentária do ano da emissão dos certificados, podendo o valor total do incentivo ser fracionado em diversos certificados, com valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais) cada um.

§ 1º Os certificados serão emitidos em nome do investidor, sendo permitida a transferência de sua titularidade.

§ 2º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento somente poderão ser utilizados para o pagamento dos tributos indicados no art. 6 desta lei, pelo investidor ou pelo terceiro adquirente dos certificados, após emissão de Termo de Conclusão do Investimento e de Liberação do Uso do CID.

Art. 6º Os Certificados de Incentivo ao Desenvolvimento poderão ser utilizados para:

I - redução de 60% (sessenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços prestados pelo destinatário dos incentivos fiscais desta lei, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da conclusão do investimento;

II - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao imóvel objeto do investimento, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da conclusão do investimento de qualquer atividade;

III - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil, referentes ao imóvel objeto do investimento;

IV - redução de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis (ITBI-IV), referente ao imóvel objeto de investimento.

V - aquisição de créditos de bilhete único para os funcionários que exercerem suas atividades no estabelecimento objeto do incentivo;

VI - pagamento de débitos tributários decorrentes de fatos geradores anteriores à data de conclusão do investimento;

VIII - pagamento de débitos tributários apurados após iniciada a ação fiscal;

IX - pagamento de multa moratória, juros de mora e correção monetária.

§ 1º Os certificados não poderão ser utilizados pelo investidor para o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN retido na fonte.

§ 2º O incentivo fiscal de que tratam os incisos I e II não poderão resultar em alíquota inferior a 2% (dois por cento).

Caso em que será aplicada a alíquota referida, sobre a base de cálculo do imposto, sob a forma de incentivo fiscal.

Art. 7º Observado o valor estabelecido no inciso do § 1º do artigo 2º desta lei e o limite fixado na Lei Orçamentária compete ao Poder Público analisar e deliberar acerca dos projetos de investimentos e dos pedidos de concessão dos incentivos, acompanhar e avaliar os resultados dos projetos de investimentos, deliberando pela revisão ou cassação das concessões de incentivos, se for o caso, bem como formular as diretrizes da política pertinente ao Programa, submetendo-as à ratificação do Prefeito.

§ 1º Preliminarmente, os projetos de investimentos e pedidos de concessão de incentivos serão encaminhados ao Poder Público.

§ 2º O Poder Público elaborará parecer sobre o projeto de investimento e o pedido formulado, verificando o mérito e a possibilidade de enquadramento do projeto de investimento no Programa, bem como a regularidade fiscal do investidor perante as Fazendas Públicas, o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

Art. 8º Os incentivos fiscais decorrentes desta lei não poderão concomitantemente com outros incentivos seletivos.

Art. 9º. A Lei Orçamentária fixará, anualmente, o valor destinado aos Incentivos da Zona Sul e Extremo Sul de São Paulo.

Art.10. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor somente quando a estimativa da renúncia receita por ela acarretada, for considerada na Lei orçamentária anual.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes”.

IRBEM

Seu trabalho atual (6,5)

Centro: 6,6
Oeste: 6,1
Norte: 7,1
Leste: 6,6
Sul: 6,2

Observatório Cidadão

Desemprego

Taxa média de desemprego.
Fonte: Pesquisa de Emprego e Desemprego da SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados)/DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos). Ano: 2008

Melhor subprefeitura: Sé - Indicador:
9,32%

Município de São Paulo - Indicador:
13,23%

Pior Subprefeitura: Parelheiros - Indicador:
16,24%

Desigualtômetro: 1,7

Empregos

Porcentagem de empregos na região em relação ao total da cidade.
Fonte: SEMPLA (Secretaria Municipal de Planejamento)/INFOLOCAL. Ano: 2007

Melhor subprefeitura: Sé - Indicador:
16,25% (Valor absoluto: 532.070 empregos)

Município de São Paulo - Indicador:
100,00% (Valor absoluto: 3.273.557 empregos)

Pior Subprefeitura: Parelheiros - Indicador:
0,08% (Valor absoluto: 2.720 empregos)

Desigualtômetro: 203,1

Referência de Metas

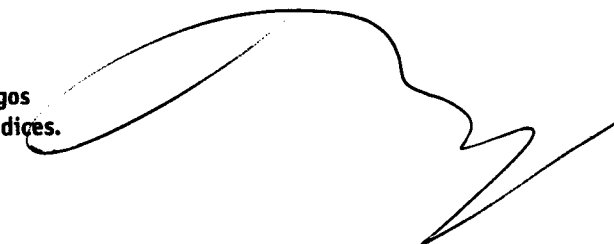
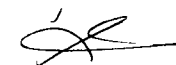
Atingir o indicador da melhor

subprefeitura: 9,32% – Sé. (MNSP)

Obs.: Alcançar até 2015 o pleno emprego produtivo e trabalho decente para todos, incluindo mulheres, negros e jovens. (ODM)

Incentivar a geração de empregos nas regiões com os menores índices. (MNSP)

Programa de Metas Agenda 2012



Trabalho

IRBEM

Seu trabalho atual (6,5)

Centro: 6,6
Oeste: 6,1
Norte: 7,1
Leste: 6,6
Sul: 6,2

Observatório Cidadão

Renda média do trabalho

Rendimento médio proveniente do trabalho, em reais.

Fonte: Pesquisa de Emprego e Desemprego da SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados)/DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos). Ano: 2008

Melhor subprefeitura: Butantã – Indicador: R\$ 2.764,00

Município de São Paulo – Indicador: R\$ 1.358,00

Pior Subprefeitura: Parelheiros – Indicador: R\$ 928,00

Desigualtômetro: 3,0

Referência de Metas

Mínimo de R\$ 1.358,00. (Média do município – MNSP)

Programa de Metas Agenda 2012



IRBEM

**Sua perspectiva de futuro/
crescimento/ carreira (6,5)**

Centro: 6,7

Oeste: 5,9

Norte: 6,6

Leste: 7,0

Sul: 6,0

Observatório Cidadão

Empregos

Porcentagem de empregos na região em relação ao total da cidade.

Fonte: SEMPLA (Secretaria Municipal de Planejamento)/INFOLOCAL. Ano: 2007

Melhor subprefeitura: Sé – Indicador: 16,25% (Valor absoluto: 532.070 empregos)

Município de São Paulo – Indicador: 100,00% (Valor absoluto: 3.273.557 empregos)

Pior Subprefeitura: Parelheiros – Indicador: 0,08% (Valor absoluto: 2.720 empregos)

Desigualtômetro: 203,1

Renda média do trabalho

Rendimento médio proveniente do trabalho, em reais.

Fonte: Pesquisa de Emprego e Desemprego da SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados)/DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos). Ano: 2008

Melhor subprefeitura: Butantã – Indicador: R\$ 2.764,00

Município de São Paulo – Indicador: R\$ 1.358,00

Pior Subprefeitura: Parelheiros – Indicador: R\$ 928,00

Desigualtômetro: 3,0

Referência de Metas

Incentivar a geração de empregos nas regiões com os menores índices. (MNSP)

Mínimo de R\$ 1.358,00 - média do município (MNSP)

Programa de Metas Agenda 2012

Conceder microcrédito a 21.000 empreendedores

1.000 novos beneficiários em programas de fomento ao desenvolvimento local

Licença de funcionamento automatizada para estabelecimentos com até 1.500 m² de área construída

25.000 empregos diretos na região da Nova Luz



Trabalho

IRBEM

Sua renda (5,5)

Centro: 5,7
Oeste: 5,5
Norte: 5,8
Leste: 5,5
Sul: 5,2

Observatório Cidadão

Renda média do trabalho

Rendimento médio proveniente do trabalho, em reais.

Fonte: Pesquisa de Emprego e Desemprego da SEADE (Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados)/DIEESE (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos). Ano: 2008

Melhor subprefeitura: Butantã – Indicador: R\$ 2.764,00

Município de São Paulo – Indicador: R\$ 1.358,00

Pior Subprefeitura: Parelheiros – Indicador: R\$ 928,00

Desigualtômetro: 3,0

Referência de Metas

Mínimo de R\$1.358,00 - Média do município. (MNSP)

Programa de Metas Agenda 2012



IRBEM

Proximidade de hospital (5,2)

Centro: 5,5
Oeste: 5,3
Norte: 5,1
Leste: 5,1
Sul: 5,2

Observatório Cidadão

Leitos hospitalares

Número de leitos hospitalares públicos e privados disponíveis por mil habitantes.
Fonte: SMS (Secretaria Municipal de Saúde). Ano: 2008

Melhor subprefeitura: Sé – Indicador: 24,29 leitos/mil habitantes (Valor absoluto: 8.032 leitos)

Município de São Paulo – Indicador: 3,16 leitos/mil habitantes (Valor absoluto: 34.404 leitos)

Piores Subprefeituras (2 com indicador 0): Perus e Parelheiros

Desigualtômetro: 50,6

Referência de Metas

Mínimo de 2,5 leitos hospitalares para cada mil habitantes por subprefeitura.

(Ministério da Saúde/ MNSP)

Obs.: Suprimir a inexistência de equipamentos e serviços públicos (indicador igual a zero) nas subprefeituras da cidade. (Compromisso dos candidatos à Prefeitura nas Eleições 2008 com o MNSP)

Programa de Metas Agenda 2012

3 novos hospitais municipais



IRBEM

Quantidade de vagas em creches, pré-escolas e escolas em locais próximos à sua moradia (4,9)

Centro: 4,6
Oeste: 5,6
Norte: 4,4
Leste: 5,2
Sul: 4,7

Observatório Cidadão

Demanda de creche

Porcentagem de matrículas efetuadas sobre o total de procura por vagas.

Fonte: SME (Secretaria Municipal de Educação)/ ATP (Assessoria Técnica e de Planejamento)/ Centro de Informática. Ano: 2009

Melhor subprefeitura: Guaianases -

Indicador: 79,80% (Valor absoluto: 5.835 matrículas)

Município de São Paulo - Indicador:

62,24% (Valor absoluto: 123.155 matrículas)

Pior Subprefeitura: Campo Limpo -

Indicador: 40,37% (Valor absoluto: 5.168 matrículas)

Desigualtômetro: 2,0

Referência de Metas

Zerar o déficit de creches em relação à demanda real¹ até 2012. (MNSP);

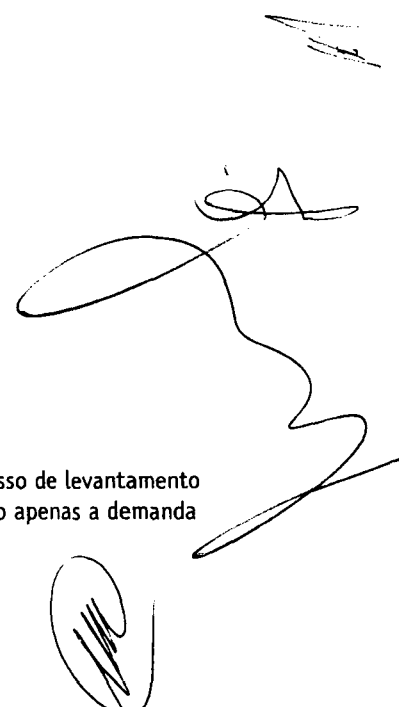
Garantia de cobertura de vagas para creches, pré-escolas, ensino médio, educação de jovens e adultos, e educação profissionalizante, por subprefeitura, de modo a atender a demanda e as necessidades de formatos, turnos e horários favoráveis ao público alvo. (MNSP)

Programa de Metas Agenda 2012

100% das crianças cadastradas para vagas em creches atendidas

Nota

¹ Considera-se a demanda real aquela obtida em um processo de levantamento equivalente a um censo junto à população da cidade e não apenas a demanda registrada nas instituições ou Secretaria de Educação.



IRBEM

Quantidade de vagas em creches, pré-escolas e escolas em locais próximos à sua moradia (4,9)

Centro: 4,6
Oeste: 5,6
Norte: 4,4
Leste: 5,2
Sul: 4,7

Observatório Cidadão

Demanda de Pré Escola

Porcentagem de matrículas sobre o total de procura por vaga.

Fonte: SME (Secretaria Municipal de Educação)/ ATP (Assessoria Técnica e de Planejamento)/ Centro de Informática. Ano: 2009

Melhor subprefeitura: Vila Prudente/ Sapopemba – Indicador: 98,13% (Valor absoluto: 14.880 matrículas)

Município de São Paulo – Indicador: 93,21% (Valor absoluto: 309.334 matrículas)

Pior Subprefeitura: Cidade Ademar – Indicador: 83,02% (Valor absoluto: 9.434 matrículas)

Desigualtômetro: 1,2

Referência de Metas

Universalizar o acesso das crianças de 4 a 6 anos às pré-escolas até 2012. (MNSP);

Garantia de cobertura de vagas para creches, pré-escolas, ensino médio, educação de jovens e adultos, e educação profissionalizante, por subprefeitura, de modo a atender a demanda e as necessidades de formatos, turnos e horários favoráveis ao público alvo. (MNSP)

Programa de Metas Agenda 2012

100% das crianças cadastradas para vagas em pré-escola atendidas



Habitação

IRBEM

Qualidade de sua moradia (6,2)

Centro: 6,2
Oeste: 5,9
Norte: 6,4
Leste: 6,5
Sul: 5,7

Observatório Cidadão

Favelas

Porcentagem de domicílios em favelas sobre o total de domicílios da subprefeitura.
Fonte: SEHAB (Secretaria de Habitação)/IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Censo 2000). Ano: 2008

Melhor subprefeitura: Sé – Indicador: 0,31% (Valor absoluto: 463 domicílios em favelas)

Município de São Paulo – Indicador: 12,65% (Valor absoluto: 384.574 domicílios em favelas)

Pior Subprefeitura: Campo Limpo – Indicador: 40,41% (Valor absoluto: 56.092 domicílios em favelas)

Desigualtômetro: 130,4

Referência de Metas

Attingir até 2012 o indicador da melhor subprefeitura: 0,31% – Sé.

Programa de Metas Agenda 2012

120.000 novas famílias no Programa de Urbanização de Favelas

Urbanização de favelas e loteamento em áreas de mananciais (75.000 famílias)

234.000 novas famílias no Programa de Regularização Fundiária



Habitação

IRBEM

Oferta e qualidade do esgotamento sanitário em sua casa (5,9)

Centro: 6,5
Oeste: 5,9
Norte: 6,0
Leste: 6,2
Sul: 5,1

Quantidade de estações de metrô em seu bairro (4,6)

Centro: 6,1
Oeste: 5,2
Norte: 3,6
Leste: 4,5
Sul: 4,6

Observatório Cidadão

Rede de esgoto

Porcentagem de domicílios sem ligação com a rede de esgoto.

Fonte: IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Senso 2000)/SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - 2007). Ano: 2007

Melhor subprefeitura: Sé - Indicador: 0,75%

Pior Subprefeitura: Cidade Ademar - Indicador: 37,08%

Desigualtômetro: 49,4

Tratamento de Esgoto

Porcentagem de tratamento do esgoto coletado.

Fonte: SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo). Ano: 2008

Município de São Paulo - Indicador: 75%

Referência de Metas

Atender 100% dos domicílios localizados em área urbanizada. (MNSP);

Implantar programa de incentivo à ligação de esgotos às redes de coleta. (MNSP)

Tratar 100% do esgoto coletado. (MNSP);

Disponibilizar o indicador anual por distrito. (MNSP)

Programa de Metas Agenda 2012



Habitação

IRBEM

Políticas de reurbanização das favelas (4,0)

Centro: 4,6
Oeste: 3,8
Norte: 3,9
Leste: 3,9
Sul: 4,0

Observatório Cidadão

Favelas

Porcentagem de domicílios em favelas sobre o total de domicílios da subprefeitura.

Fonte: SEHAB (Secretaria de Habitação)/IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - Censo 2000). Ano: 2008

Melhor subprefeitura: Sé – Indicador: 0,31% (Valor absoluto: 463 domicílios em favelas)

Município de São Paulo – Indicador: 12,65% (Valor absoluto: 384.574 domicílios em favelas)

Pior Subprefeitura: Campo Limpo – Indicador: 40,41% (Valor absoluto: 56.092 domicílios em favelas)

Desigualtômetro: 130,4

Referência de Metas

Atingir até 2012 o indicador da melhor subprefeitura: 0,31% – Sé. (MNSP)

Programa de Metas Agenda 2012

120.000 novas famílias no Programa de Urbanização de Favelas

Urbanização de favelas e loteamento em áreas de mananciais (75.000 famílias)



Valores pessoais e sociais

IRBEM

Cultura de paz e recusa à violência entre as pessoas na cidade (4,6)

Centro: 5,3
Oeste: 4,9
Norte: 4,4
Leste: 4,5
Sul: 4,5

Observatório Cidadão

Homicídio juvenil

Número de óbitos por homicídio de jovens do sexo masculino de 15 a 29 anos, por cem mil habitantes dessa faixa etária e sexo.

Fonte: Pro-Aim (Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade no Município de São Paulo)/SMS (Secretaria Municipal de Saúde). Ano: 2008

Melhor subprefeitura: Pinheiros –

Indicador: 2,31 óbitos masculinos/cem mil habitantes na faixa etária de 15 a 29 anos (Valor absoluto: 1 óbito)

Município de São Paulo – Indicador: 21,87 óbitos masculinos/cem mil habitantes na faixa etária de 15 a 29 anos (Valor absoluto: 567 óbitos)

Pior Subprefeitura: M'Boi Mirim –

Indicador: 38,06 óbitos masculinos/cem mil habitantes na faixa etária de 15 a 29 anos (Valor absoluto: 52 óbitos)

Desigualtômetro: 16,5

Referência de Metas

Atingir o indicador da melhor subprefeitura: 2,31 - Pinheiros. (MNSP)

Programa de Metas Agenda 2012



Valores pessoais e sociais

IRBEM

Cultura de paz e recusa à violência entre as pessoas na cidade (4,6)

Centro: 5,3
Oeste: 4,9
Norte: 4,4
Leste: 4,5
Sul: 4,5

Observatório Cidadão

Crimes violentos fatais

Número de crimes violentos fatais por cem mil habitantes, por local de ocorrência.
Fonte: INFOCRIM-SSP (Sistema de Informação Criminal). Ano: 2006

Melhor subprefeitura: Vila Mariana –
Indicador: 8,97 crimes/cem mil habitantes
(Valor absoluto: 27 crimes)

Município de São Paulo - Indicador: 22,60 crimes/cem mil habitantes (Valor absoluto: 2.438 crimes)

Pior Subprefeitura: Parelheiros – Indicador: 47,88 crimes/cem mil habitantes (Valor absoluto: 67 crimes)

Desigualtômetro: 5,3

Referência de Metas

Atingir o indicador da melhor subprefeitura: 8,97 – Vila Mariana. (MNSP)

Programa de Metas Agenda 2012



Valores pessoais e sociais

IRBEM

Cultura de paz e recusa à violência entre as pessoas na cidade (4,6)

Centro: 5,3
Oeste: 4,9
Norte: 4,4
Leste: 4,5
Sul: 4,5

Cidadania: participação da população na vida da cidade, exercendo direitos e deveres (4,6)

Centro: 5,0
Oeste: 4,3
Norte: 4,7
Leste: 4,7
Sul: 4,5

Observatório Cidadão

Homicídios

Número de óbitos por homicídio, por cem mil habitantes.

Fonte: PRO-AIM (Programa de Aprimoramento das Informações de Mortalidade no Município de São Paulo). Elaboração: SEMPLA (Secretaria Municipal de Planejamento)/ DIPRO (Departamento de Estatística e Produção de Informação). Ano: 2008

Melhor subprefeitura: Vila Mariana –

Indicador: 4,07 óbitos/cem mil habitantes (Valor absoluto: 12 óbitos)

Município de São Paulo – Indicador: 13,19 óbitos/cem mil habitantes (Valor absoluto: 1.443 óbitos)

Pior Subprefeitura: M' Boi Mirim –

Indicador: 21,86 óbitos/cem mil habitantes (Valor absoluto: 119 óbitos)

Desigualtômetro: 5,4

Referência de Metas

Atingir o indicador da melhor subprefeitura: 4,07 – Vila Mariana. (MNSP)

Programa de Metas Agenda 2012

